

## ANCINE - Ouvidoria Responde

---

**De:** antonio leal [REDACTED]  
**Enviado em:** quarta-feira, 29 de junho de 2022 15:52  
**Para:** ANCINE - Ouvidoria Responde  
**Assunto:** Consulta Pública / Instrução Normativa, que altera a IN 158, de 23/12/21, no que se refere à definição de festival internacional

**Categorias:** [REDACTED]

[REDACTED]

Boa tarde.

Encaminho a seguir contribuição através de consulta pública para: Instrução Normativa, que altera a IN 158, de 23/12/21, no que se refere à definição de festival internacional.

- VI - festival internacional: festival de obras audiovisuais brasileiras realizado no exterior ou festival de obras audiovisuais brasileiras e estrangeiras realizado no Brasil, ambos de caráter competitivo ou não, e seus respectivos eventos de mercado.

Nesta oportunidade solicitamos que seja considerada pela Ancine e pelo Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) a liberação da Linha do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) para festivais audiovisuais em regime de fluxo contínuo, um mecanismo de fomento fundamental para a realização dos festivais e sustentabilidade do setor.

Atenciosamente,

Antonio Leal

===

## ANCINE - Ouvidoria Responde

---

**De:** guiwhi [REDACTED]  
**Enviado em:** quarta-feira, 29 de junho de 2022 16:58  
**Para:** ANCINE - Ouvidoria Responde  
**Assunto:** IN158 - Sugestão para ítem FESTIVAIS

**Sinalizador de acompanhamento:**

Acompanhar

**Status do sinalizador:**

Concluída

**Categorias:**

[REDACTED]

[REDACTED]

Oi pessoal, segue a minha sugestão para a nova IN 158, no ITEM Festivais:

O que a ANCINE propõe >

Festival internacional: mostra de obras audiovisuais brasileiras realizada no exterior ou mostra de obras audiovisuais brasileiras e estrangeiras realizada no Brasil, e seus respectivos eventos de mercado.

Minha proposta:

Festival internacional: festival de obras audiovisuais brasileiras realizado no exterior ou festival de obras audiovisuais brasileiras e estrangeiras realizado no Brasil, ambos de caráter competitivo ou não, e seus respectivos eventos de mercado.

Grato e avante!

**Guilherme Whitaker**

[REDACTED]  
[www.curtaocurta.com](http://www.curtaocurta.com)

[www.wsetfilmes.com](http://www.wsetfilmes.com)

[www.mostralivre.com](http://www.mostralivre.com)

[REDACTED]

## Suely Fatima Lima Schueler

---

**De:** Zita Carvalhosa [REDACTED]  
**Enviado em:** quinta-feira, 30 de junho de 2022 08:38  
**Para:** ANCINE - Ouvidoria Responde  
**Assunto:** Consulta Publica IN 158, de 23/12/21

Na qualidade de profissional da area, produtora e diretora de evento audiovisual, encaminho a seguir [ouvidoria.responde@ancine.gov.br](mailto:ouvidoria.responde@ancine.gov.br), que altera a IN 158, de 23/12/21, no que se refere à definição de festival internacional.

- VI - festival internacional: festival de obras audiovisuais brasileiras realizado no exterior ou festival de obras audiovisuais brasileiras e estrangeiras realizado no Brasil, ambos de caráter competitivo ou não, e seus respectivos eventos de mercado.

Nesta oportunidade solicitamos que seja considerada pela Ancine e pelo Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) a liberação da Linha do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) para festivais audiovisuais em regime de fluxo contínuo, um mecanismo de fomento fundamental para a realização dos festivais e sustentabilidade do setor.

Cordialmente

Zita Carvalhosa  
Associação Cultural Kinoforum

[REDACTED]

---

**De:** Neide Bispo [REDACTED]  
**Enviado em:** quinta-feira, 30 de junho de 2022 10:10  
**Para:** ANCINE - Ouvidoria Responde; Minom Pinho; Carolina Trevisan  
**Assunto:** Liberação da Linha do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) para festivais audiovisuais  
**Anexos:** Carta a Ancine.pdf

[REDACTED]

Prezados, bom dia!

Segue carta para contribuição para liberação da Linha do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) para festivais audiovisuais em regime de fluxo contínuo.

Atenciosamente,  
Neide Bispo

**CASA**  
**REDONDA**

[REDACTED]  
R. Gal. Vitorino Monteiro, 371 - São Paulo - SP - 05053-000  
+55 11 3814 9195 | [www.casaredonda.com.br](http://www.casaredonda.com.br)



À Ancine,

Encaminho a seguir contribuição através de consulta pública para: Instrução Normativa, que altera a IN 158, de 23/12/21, no que se refere à definição de festival internacional.

VI - festival internacional: festival de obras audiovisuais brasileiras realizado no exterior ou festival de obras audiovisuais brasileiras e estrangeiras realizado no Brasil, ambos de caráter competitivo ou não, e seus respectivos eventos de mercado.

Nesta oportunidade solicitamos que seja considerada pela Ancine e pelo Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) a liberação da Linha do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) para festivais audiovisuais em regime de fluxo contínuo, um mecanismo de fomento fundamental para a realização dos festivais e sustentabilidade do setor.

Atenciosamente,

Minom Pinho  
Idealizadora e Diretora

[REDACTED]

**De:** Direção Curtacinema <direcao@curtacinema.com.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 30 de junho de 2022 10:27  
**Para:** ANCINE - Ouvidoria Responde  
**Assunto:** Contribuição para Consulta Pública para Regulamentação do Financiamento a projetos de Difusão

**Prioridade:** Alta

[REDACTED]

Prezadas(os),

Encaminho a seguir contribuição através de consulta pública para: Instrução Normativa, que altera a IN 158, de 23/12/21, no que se refere à definição de festival internacional.

- VI - festival internacional: festival de obras audiovisuais brasileiras realizado no exterior ou festival de obras audiovisuais brasileiras e estrangeiras realizado no Brasil, ambos de caráter competitivo ou não, e seus respectivos eventos de mercado.

**Nesta oportunidade solicitamos que seja considerada pela Ancine e pelo Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) a liberação da Linha do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) para festivais audiovisuais em regime de fluxo contínuo, um mecanismo de fomento fundamental para a realização dos festivais e sustentabilidade do setor.**

O Festival Curta Cinema - Festival Internacional de Curtas do Rio de Janeiro teve o fomento do FSA nas edições de 2018 e 2019, respectivamente as 28ª e 29ª edição do festival. O fomento foi essencial para a realização do festival, que neste ano de 2022 ainda busca recursos para viabilizar sua 32ª edição ininterrupta. O Festival Curta Cinema acompanha a história do audiovisual brasileiro há três décadas e foi a mais importante plataforma de lançamento de novos realizadores e profissionais do audiovisual no país, além de ter sido o primeiro festival brasileiro reconhecido pela Academia de Ciências Cinematográficas de Hollywood a qualificar seus vencedores a pleitear uma indicação ao Oscar. Além da exibição de filmes de curta metragem, realizar ações de formação e de mercado.

Cordialmente,  
Ailton Franco Jr.  
Diretor do Festival



[REDACTED]

---

**De:** Adriana L. Dutra <[REDACTED]>  
**Enviado em:** quinta-feira, 30 de junho de 2022 14:43  
**Para:** ANCINE - Ouvidoria Responde  
**Assunto:** consulta pública para: Instrução Normativa, que altera a IN 158

**Sinalizador de acompanhamento:**

**Status do sinalizador:** Acompanhar  
Concluída

**Categorias:** [REDACTED]

[REDACTED]

Caros senhores.

A produtora **Inffinito** realiza há 26 anos consecutivos o Inffinito Brazilian Film Festival, um Circuito de Festivais com ação pioneira de promoção e difusão do audiovisual brasileiro no mercado internacional. Estes Festivais são referência na prospecção de novos negócios para o setor, inserindo no mercado internacional Festivais de cinema brasileiro em cidades como: Miami, Nova Iorque, Londres, Vancouver, Roma, Madri, Barcelona, Montevideú, Buenos Aires, Bogotá.

92 edições de nossos Festivais foram realizadas nestas cidades e exibimos mais de 2000 filmes nacionais, criando assim uma forte relação com o consumidor do produto audiovisual brasileiro no exterior.

**Encaminhamos abaixo a nossa sugestão através de consulta pública para: Instrução Normativa, que altera a IN 158, de 23/12/21, no que se refere à definição de festival internacional.**

**Festival internacional: festival de obras audiovisuais brasileiras realizado no exterior ou festival de obras audiovisuais brasileiras e estrangeiras realizado no Brasil, ambos de caráter competitivo ou não, e seus respectivos eventos de mercado.**

**Nesta oportunidade solicitamos que seja considerada pela Ancine e pelo Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) a liberação da Linha do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) para festivais audiovisuais no exterior em regime de fluxo contínuo, um mecanismo de fomento fundamental para a realização dos festivais e sustentabilidade do setor.**

Cordiais saudações .

Adriana L. Dutra

## ANCINE - Ouvidoria Responde

---

**De:** Jane Oliveira [REDACTED]  
**Enviado em:** quinta-feira, 30 de junho de 2022 20:52  
**Para:** ANCINE - Ouvidoria Responde  
**Cc:** Nelson Krumholz; Vilma Lustosa  
**Assunto:** Consulta Publica IN158

[REDACTED]

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2022.

Ref.: Contribuição do Festival do Rio à consulta pública da IN 158.

Prezados Senhores,

Em continuidade à proposta de disponibilizar recursos para o apoio na modalidade de Festivais de Cinema, encaminhamos algumas contribuições para a consolidação das principais linhas de trabalho que farão parte da legislação dessa atividade. Tendo em vista o projeto que criou a Agência Nacional de Cinema – Ancine e estabeleceu os princípios gerais da política nacional de cinema através da promoção da cultura nacional, mediante o estímulo ao desenvolvimento do audiovisual nacional, o Festival do Rio se qualifica como um dos principais eventos de cinema e audiovisual do Brasil.

Realizado desde 1999, ao longo de duas décadas o Festival do Rio tornou-se a grande plataforma do cinema brasileiro, que apresenta todos os anos o principal certame de premiação para a produção brasileira – Premiere Brasil. Esse evento é considerado peça fundamental para a realização cinematográfica do Brasil pois nele, são escolhidos as principais categorias de filmes brasileiros (longas, curtas e documentários), envolve público, júri e crítica, confirmando a relevância do Festival do Rio no panorama da produção brasileiras, que além de conceder o troféu Redentor eleva exponencialmente sua divulgação. Além disso, o Festival é o principal instrumento de apresentação de películas internacionais premiadas nos festivais do mundo inteiro como Cannes, Berlim e Veneza propiciando à plateia brasileira o contato com o que há de melhor na produção internacional de cinema

Em paralelo, o Festival disponibiliza para os profissionais do audiovisual, do público, imprensa e estudantes de cinema, módulo de Mercado e Seminários, onde são realizados contatos tanto na área produção cinematográfica como nos setores de difusão de novas tendências mundiais de artes e comportamentos.

Considerando também que o mercado cinematográfico é um catalisador das atividades do terceiro setor, o Festival do Rio se consagra como grande evento do calendário turístico da cidade do Rio de Janeiro e por consequência também do Brasil.

O Festival do Rio engajado no conjunto que envolve a execução dos festivais brasileiros de cinema. Todos são anuais e quando termina uma edição, já é necessário preparar o próximo evento. Por isso, é tese comum a defesa de um modelo mais pragmático, no qual se teria uma aprovação automática de um ano para outro, criando apenas um mecanismo simplificado de inscrição, atualização de datas e readequação do orçamento, fazendo-se os ajustes necessários para o ano subsequente.

No que tange aos pontos presentes na IN disponível para consulta, nossas observações estão marcadas abaixo, conforme a sequência dos artigos e seus desdobramentos. Vale destacar, de antemão, que a IN não aborda especificamente a questão dos festivais de cinema. No entanto, alguns artigos nos permitem alguns destaques especiais, para que a norma possa contemplar o segmento de Festivais. Entre os destaques podemos citar a necessidade da obtenção do montante de 80% para liberação da movimentação do projeto. No universo dos festivais, um evento de periodicidade anual limita demasiadamente o tempo de captação dos recursos. Por isso, sugerimos adotar um mecanismo semelhante ao que já existe na Lei Federal de Incentivo à Cultura (ex Lei Rouanet), que possibilita iniciar o processo de trabalho com a captação do volume de 10 % de captação dos recursos destinados ao projeto.



Com base na minuta que está sendo proposta, apresentamos os destaques e modificações, para a adequação desse instrumento:

Instrução Normativa n.º 158, de 23 de dezembro de 2021

## CAPÍTULO II

### DO FINANCIAMENTO DOS PROJETOS

#### Seção I

##### Dos projetos e fontes de financiamento

Art. 6º Poderão ser apresentados para captação dos recursos de que trata esta Instrução Normativa, projetos audiovisuais nas seguintes modalidades:

- I - desenvolvimento de projeto de produção de obra audiovisual;
- II - produção de obra audiovisual;
- III - distribuição de obra cinematográfica em salas comerciais de exibição; e
- IV - festivais internacionais no Brasil e no exterior.

#### Seção II Dos limites

Art. 11. Para os projetos que utilizem recursos provenientes das ações de fomento indireto, fica estabelecido o limite mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o orçamento total aprovado como contrapartida obrigatória de recursos próprios ou de terceiros, em caso de festivais internacionais no Brasil e no exterior fica estabelecido isenção da contrapartida obrigatória.

## CAPÍTULO V

### DA APROVAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

#### Seção I

##### Das condições para aprovação do projeto para execução

Art. 27. A aprovação para execução do projeto e a liberação dos recursos fica condicionada à verificação dos seguintes requisitos:

- III - comprovação da garantia de financiamento de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do valor do orçamento total do projeto, conforme Seção IV deste Capítulo; em caso de festivais internacionais no Brasil e no exterior fica estabelecido o máximo de 10% do valor do orçamento total do projeto.

#### Seção III Do orçamento

Art. 31. Poderão constar do orçamento:

- I - gerenciamento do projeto, no limite máximo de 10% (dez por cento) do orçamento do projeto da modalidade de produção, e de festivais internacionais no Brasil e no exterior, limitado ao montante efetivamente executado com recursos administrados pela ANCINE, a ser comprovado no momento da prestação de contas.

§ 1º Para fins da remuneração de gerenciamento nos projetos da modalidade de produção, e de festivais internacionais no Brasil e no exterior, deverá ser considerado o valor do orçamento de produção do projeto, a ser confirmado ao final da execução do mesmo.

§ 2º Deverá ser incluída previsão de serviços de legendagem, legendagem descritiva, LIBRAS e audiodescrição nos custos de pós-produção do projeto. O parágrafo não se aplica em caso de festivais de cinema.

## Seção VI

### Do redimensionamento do projeto

Art. 52. A aprovação do redimensionamento ficará condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

I - aprovação da execução parcial do projeto; e

II - garantia de financiamento de, no mínimo, 80% - nos casos dos Festivais de Cinema manter o valor máximo de 10% de acordo com o solicitado no art 27 (oitenta por cento) do valor do novo orçamento total do projeto, conforme Seção IV do Capítulo V desta Instrução Normativa.

. Inclusão de artigo sobre isenção das tarifas bancárias na conta de captação e movimento para os festivais de cinema.

Atenciosamente,

Festival do Rio



## ANCINE - Ouvidoria Responde

---

**De:** Marilha Naccari [REDACTED]  
**Enviado em:** sábado, 2 de julho de 2022 20:50  
**Para:** ANCINE - Ouvidoria Responde  
**Assunto:** Consulta pública

**Sinalizador de acompanhamento:**

**Status do sinalizador:** Acompanhar  
Concluída

**Categorias:** [REDACTED]

[REDACTED]

Prezados,

Encaminho a seguir contribuição através de consulta pública para: Instrução Normativa, que altera a IN 158, de 23/12/21, no que se refere à definição de festival internacional.

- VI - festival internacional: festival de obras audiovisuais brasileiras realizado no exterior ou festival de obras audiovisuais brasileiras e estrangeiras realizado no Brasil, ambos de caráter competitivo ou não, e seus respectivos eventos de mercado.

Nesta oportunidade solicitamos que seja considerada pela Ancine e pelo Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) a liberação da Linha do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) para festivais audiovisuais em regime de fluxo contínuo, um mecanismo de fomento fundamental para a realização dos festivais e sustentabilidade do setor.

Att,  
Marilha Naccari

## **ANCINE - Ouvidoria Responde**

---

**De:** Wolney Oliveira [REDACTED]  
**Enviado em:** sábado, 2 de julho de 2022 22:16  
**Para:** ANCINE - Ouvidoria Responde  
**Assunto:** Consulta Pública Lei 8685 IN 158 de 23 dezembro de 2021

[REDACTED]

Prezados(as), boa noite !

É com satisfação que percebemos o interesse da Ancine em criar mais uma janela de captação de recursos para os festivais de cinema brasileiros com caráter internacional que acontecem no Brasil. O Cine Ceará Festival Iberoamericano de Cinema completou em 2021 trinta e um anos de atividades ininterruptas. Se o estado do Ceará é hoje um dos principais polos de audiovisual do nordeste com certeza a colaboração do Cine Ceará, no tripé, formação, produção e difusão foi fundamental e decisivo.

Em relação aos pontos abordados na IN sugerimos as seguintes mudanças destacadas abaixo em azul:

### **Instrução Normativa n.º 158, de 23 de dezembro de 2021**

#### **CAPÍTULO II**

#### **DO FINANCIAMENTO DOS PROJETOS**

##### **Seção I**

##### **Dos projetos e fontes de financiamento**

Art. 6º Poderão ser apresentados para captação dos recursos de que trata esta Instrução Normativa, projetos audiovisuais nas seguintes modalidades:

- I - desenvolvimento de projeto de produção de obra audiovisual;
- II - produção de obra audiovisual;
- III - distribuição de obra cinematográfica em salas comerciais de exibição; e
- IV - festivais *internacionais no Brasil e no exterior*.

##### **Seção II**

##### **Dos limites**

Art. 11. Para os projetos que utilizem recursos provenientes das ações de fomento indireto, fica estabelecido o limite mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o orçamento total aprovado como contrapartida obrigatória de recursos próprios ou de terceiros, em

caso de festivais internacionais no Brasil e no exterior fica estabelecido isenção da contrapartida obrigatória.

## **CAPÍTULO V**

### **DA APROVAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO**

#### **Seção I**

##### **Das condições para aprovação do projeto para execução**

Art. 27. A aprovação para execução do projeto e a liberação dos recursos fica condicionada à verificação dos seguintes requisitos:

III - comprovação da garantia de financiamento de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do valor do orçamento total do projeto, conforme Seção IV deste Capítulo; em caso de festivais internacionais no Brasil e no exterior fica estabelecido o máximo de 10% do valor do orçamento total do projeto.

#### **Seção III**

##### **Do orçamento**

Art. 31. Poderão constar do orçamento:

I - gerenciamento do projeto, no limite máximo de 10% (dez por cento) do orçamento do projeto da modalidade de produção, e de festivais internacionais no Brasil e no exterior, limitado ao montante efetivamente executado com recursos administrados pela ANCINE, a ser comprovado no momento da prestação de contas.

§ 1º Para fins da remuneração de gerenciamento nos projetos da modalidade de produção, e de festivais internacionais no Brasil e no exterior, deverá ser considerado o valor do orçamento de produção do projeto, a ser confirmado ao final da execução do mesmo.

§ 2º Deverá ser incluída previsão de serviços de legendagem, legendagem descritiva, LIBRAS e audiodescrição nos custos de pós-produção do projeto. O parágrafo não se aplica em caso de festivais de cinema.

#### **Seção VI**

##### **Do redimensionamento do projeto**

Art. 52. A aprovação do redimensionamento ficará condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

I - aprovação da execução parcial do projeto; e

II - garantia de financiamento de, no mínimo, 80% - nos casos dos Festivais de Cinema manter o valor máximo de 10% de acordo com o solicitado no art 27 (oitenta por cento) do valor do novo orçamento total do projeto, conforme Seção IV do Capítulo V desta Instrução Normativa.

. Inclusão de artigo sobre isenção das tarifas bancárias na conta de captação e movimento para os festivais de cinema

Att,

Wolney Oliveira  
Diretor Executivo  
Cine Ceará